



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.671, de 18 de junho de 1998 e com o Decreto Municipal nº 14.487, de 13 de março de 2000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3555406.416.00005641/2026-10 - SEI, objetivando os esforços de promoção e divulgação dos atrativos turísticos da cidade conforme Plano Diretor de Turismo de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO, tendo como objeto o apoio à realização do festival gastronômico **“SABORES DA CIDADE”**, conforme descritivo no ANEXO II do presente edital. Como contrapartida, será oferecida a possibilidade de exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos a critério da Prefeitura, (iii) Exposição da marca no portal do concurso (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Citação nos releases e inserções de mídia, (vi) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas.

- 1) O objetivo do projeto é a realização de um festival gastronômico que pretende incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico, promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município, estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes e consolidar Santo André no cenário gastronômico regional, estadual e nacional. O festival será realizado de 11 de maio a 10 de junho de 2026 nos próprios estabelecimentos participantes, que acrescentarem em seu cardápio uma promoção exclusiva para o período do evento.
- 2) Ficam os interessados, aqui denominados COOPERADORAS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção de firmar a parceria, para a finalidade acima descrita e cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constantes no ANEXO II do presente edital, por meio de manifestação pelo e-mail (turismo@santoandre.sp.gov.br) a ser encaminhado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego até o dia 23 de abril de 2026. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da COOPERADORA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS), certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF), declaração expressa, firmada pelo representante legal da COOPERADORA,

comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para execução da proposta, se houver, eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações de interesse para cooperação, conforme descritas no ANEXO II deste edital.

- 3) Constitui-se obrigação da COOPERADORA, para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso existam (ex. cachês, traslados, locações, etc.).
- 4) Constituem-se obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, a apresentação da programação de atividades, ativação, divulgação e participação ativa na programação do projeto.
- 5) O Termo de Cooperação será firmado conforme o constante no ANEXO I do presente edital.
- 6) Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem que se verifique a devida regularização em prazo outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.
- 7) Não existe limite de parceiros para participação no projeto e, em ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida para o mesmo item, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s).
- 8) Os critérios para a aprovação ou recusa de propostas de parcerias serão: (i) a ordem cronológica de recebimento das propostas, dentro do prazo limite oficial de 23/04/2026; (ii) os limites e quantidades estabelecidos de acordo com os itens do Anexo II deste; (iii) a pertinência da proposta com relação ao item proposto, objeto da parceria de acordo com o Anexo II deste.
- 9) Uma comissão julgadora de três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego será responsável para avaliar as propostas das possíveis Cooperadoras. A comissão será composta pelo diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Gerente de Turismo e um Assessor Especializado de Secretaria.
- 10) A PREFEITURA, desde que devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam os requisitos do projeto ou as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.
- 11) O resultado final das propostas de cooperação aprovadas ou indeferidas será publicado até o dia 30/04/2026, através das publicações oficiais da Prefeitura de Santo André.

Santo André, 27 de fevereiro de 2026.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Aos dias do mês de de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, localizada à Rua Visconde de Taunay, 70, Bangu, Santo André, compareceram as partes a seguir identificadas, de um lado, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, neste ato denominada SECRETARIA, representada por seu Secretário, senhor Evandro Banzato, e de outro lado a empresa neste ato denominada COOPERADORA, representada por....., para, em conformidade com os elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 3555406.416.00005641/2026-10 - SEI, e no Edital de Chamamento SDEGE nº 004/2026, celebrar o presente termo de cooperação, cujo objeto consiste no apoio à realização do festival gastronômico “SABORES DA CIDADE”, restando acordado o seguinte:

- 1) A COOPERADORA, para o regular implemento do objeto deste termo, obriga-se a ofertar os itens, descritos na tabela “Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s)”, constante no Anexo II deste edital;
- 2) A COOPERADORA realizará as atividades utilizando-se dos recursos humanos, materiais e equipamentos descritos, em estrita observância aos termos da proposta apresentada;
- 3) A contrapartida oferecida consiste em exploração comercial de atividades que farão parte do projeto, conforme: (i) Participação nos eventos de lançamento e encerramento do projeto, (ii) Exposição da marca nos materiais impressos a critério da Prefeitura, (iii) Exposição da marca no portal do Festival (banners eletrônicos, páginas, etc), (iv) Exposição e citação da marca nos eventos de lançamento e encerramento, (v) Citação nos releases e inserções de mídia, (vi) Possibilidade de utilização da marca da ação para eventuais campanhas privadas;
- 4) Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da COOPERADORA, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos;
- 5) Todas as estruturas e entregas assumidas pela COOPERADORA deverão estar devidamente instaladas até o início da campanha.

- 6) A COOPERADORA obriga-se a sanar as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação;
- 7) A denúncia deste termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 8) Considerar-se-á extinto o presente termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, se comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA;
- 9) Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente termo de cooperação.

E por estarem acordes, firmam este compromisso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

REPRESENTANTE LEGAL
Nome da Empresa Cooperadora

Testemunhas:

1) Nome:
RG:
CPF:

2) Nome:
RG:
CPF:

ANEXO II

Projeto:

“FESTIVAL SABORES DA CIDADE”.

Objetivo:

O objetivo do projeto é a realização de um festival gastronômico que pretende incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico, promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município, estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes e consolidar Santo André no cenário gastronômico regional, estadual e nacional. O festival será realizado de 11 de maio a 10 de junho de 2026 nos próprios estabelecimentos participantes, que acrescentarem em seu cardápio um item promocional.

Itens para Responsabilidades da(s) COOPERADORA(s):

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Pantográfico / box truss / back drop	Estruturas box truss / back drop / painel pantográfico para divulgação do evento personalizado.	Nos locais de realização dos eventos	Até 2 kits / painéis
Coffee break	Coffee break, com toda estrutura necessária para fornecimento do serviço (mobiliário, mesa, toalhas, copos, guardanapos, garçons, etc)	Evento de abertura e/ou de encerramento	2 eventos para até 450 pessoas
Certificado enquadrado	Certificado de participação enquadrado para os restaurantes participantes	Para certificação dos restaurantes participantes	300 unidades
Materiais Publicitários	flyers, folders, convites, vídeos, cartazes, panfletos, busdoors, outdoors, adesivos, etc.	Para divulgação do projeto	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento	Crachás, camisetas, etc.	Para distribuição nos restaurantes	1500 unidades
Apoio operacional	Apoio das atividades junto a o s estabelecimentos participantes – divulgação de convite, auxílio na realização de inscrições, distribuição de materiais, suporte em geral, etc.	Durante o período de inscrições e na d u r a ç ã o do Festival	indeterminada
Palestrante	Palestras referentes ao setor gastronômico	Evento de encerramento	02

Santo André, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Banzato, Secretario de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**, em 06/03/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0791781** e o código CRC **D9207687**.

Referência: Processo nº 3555406.416.00005641/2026-10

SEI nº 0791781